



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 259, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

=Autoriza a Celebração de Convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e dá outras providências=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Município de Espírito Santo do Turvo, autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde.

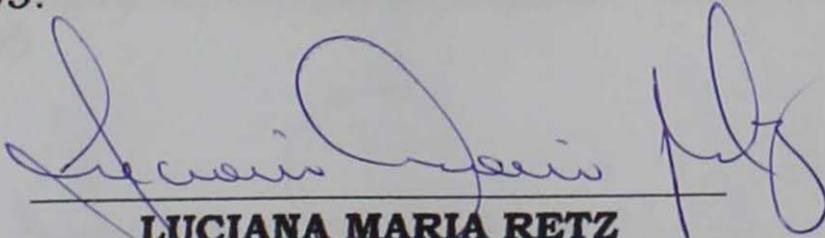
Artigo 2º – O Contrato de repasse tem como finalidade a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a construção de unidade de saúde neste município.

Artigo 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 15 de dezembro de 2005.


LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

Tomaz Retz Vilela Pinto
Secr. Adm./Finanças
RG 30.994.905-1

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

259, fls. 14, Livro nº 01